



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA E DROGARIA POPULAR DE EUCLIDES DA CUNHA PTA LTDA – ME

TERMO DE CONTRATO Nº 50/2017

Ref. ao Convite nº 19/2017

MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 67.662.437/0001-61, com sede na Avenida Antonio Joaquim Mano, 02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG: 27.178.977-3 /SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 152.144.678-42, residente e domiciliado a Rua Gilberto Luiz da Rocha, 1858, em Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo e, por outro lado a empresa **DROGARIA POPULAR DE EUCLIDES DA CUNHA PTA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.819.748/0001-08, estabelecida na Rua Helena Kuil Diniz, nº 1576, na cidade de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO MAZETO VIEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 354.932.798-60 e portador da Cédula de Identidade RG: 29.348.848-4, residente e domiciliado na Av. José Joaquim Mano, nº 571, pactuam o presente **CONTRATO**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª- O CONTRATADO obriga-se a entregar parceladamente, conforme proposta apresentada no convite nº 19/2017 os seguintes materiais:

ITEM	UNID	QUANT (Estimada)	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	Und	7.000	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO PEQUENO (P): Gel ultra-absorvente, com barreiras laterais antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Capricho Enxutita	R\$ 0,35
02	Und	7.000	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO MÉDIO (M): Gel ultra-absorvente, com barreiras laterais antivazamento, multi ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele.	Capricho Enxutita	R\$ 0,42
03	Und	7.000	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO GRANDE (G): Gel ultra-absorvente, com barreiras laterais antivazamento, multi ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele.	Capricho Enxutita	R\$ 0,47
04	Und	7.000	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO EXTRAGRANDE (EG): Gel ultra-absorvente, com barreiras laterais antivazamento, multi ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados	Capricho Enxutita	R\$ 0,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

			na camada que fica em contato com a pele.		
05	Und	8.000	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO PEQUENO (P): Gel ultra-absorvente, com barreiras laterais antevazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Descarpack	R\$ 0,99
06	Und	8.000	FRALDA GERIÁTRICA – TAMANHO MÉDIO (M): Prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, com barreiras laterais antevazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Descarpack	R\$ 1,27
07	Und	8.000	FRALDA GERIÁTRICA – TAMANHO GRANDE (G): Prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, com barreiras lateral antevazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Descarpack	R\$ 1,28
08	Und	8.000	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO EXTRAGRANDE (EG): Prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, com barreiras lateral antevazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Descarpack	R\$ 1,45

CLÁUSULA 2ª- Fica fixado o prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente Termo de Contrato, para o início da entrega do objeto, nos termos da proposta apresentada.

PARÁGRAFO 1º: A CONTRATADA entregará os produtos licitados, na Secretaria Municipal de Educação e no Almoxarifado do Centro Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha Paulista, sem que haja nenhum custo de frete para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO 2º: Dar-se-à ao presente contrato o valor de R\$ 52.380,00 (Cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta reais).

PARÁGRAFO 3º: O fornecimento do objeto adjudicado será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, considerando que a CONTRATANTE não se obriga a adquirir a quantidade total licitada, por ser uma estimativa, visando à economicidade para a Administração.

CLÁUSULA 3ª- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, na importância descrita na nota fiscal, mediante recebimento 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA 4ª- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

02.03 EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.01 ENSINO INFANTIL

Funcional: 123650008.2.017000 - Manutenção do ensino infantil
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo
Despesa: 101
Fonte de recurso: 01
Cod. Aplicação: 210.0000

02.04 SAÚDE

02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 103010024.2.039000 - Manutenção do departamento de saúde
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo
Despesa: 166
Fonte de recurso: 02
Cod. Aplicação: 300.0026 - PAB 2
Recursos de Fundos Especiais

Funcional: 103010024.2.039000 - Manutenção do departamento de saúde
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo
Despesa: 167
Fonte de recurso: 05
Cod. Aplicação: 300.0002 - PAB
Rec. Fundos especiais

Funcional: 103010024.2.039000 - Manutenção do departamento de saúde
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo
Despesa: 168
Fonte de recurso: 05
Cod. Aplicação: 300.0015 - PMAQ
Rec. Fundos especiais

CLÁUSULA 5ª- A Secretaria Municipal de Educação e de Saúde do Município de Euclides da Cunha Paulista receberão e conferirão as mercadorias, assinando o canhoto de recebimento da nota.

CLÁUSULA 6ª - O pagamento será efetuado através do Setor de Tesouraria, por meio de empenho contábil, trinta dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal, acompanhada do canhoto contendo assinatura de recebimento da Secretaria Municipal de Educação/Saúde.

CLÁUSULA 7ª - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA 08ª - A rescisão contratual poderá ser:

A - determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

B - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CLÁUSULA 09ª - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula 8ª - B.

CLÁUSULA 10 - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

CLÁUSULA 11 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12 - O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Licitatório, na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 19/2017**, bem como à proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 13 - O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que seja vantajoso para a Administração Municipal, nos termos do inc.II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em havendo prorrogação contratual, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o IGPM.

CLÁUSULA 14 - Fica eleito o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em cinco vias de igual teor perante as testemunhas abaixo assinadas.

Euclides da Cunha Paulista, 01 de Setembro de 2017.

MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PTA

Christian Fuziki Ikeda

Prefeito Municipal

DROGARIA POPULAR DE E. DA CUNHA PTA LTDA – ME

Ricardo Mazeto Vieira

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) Elias Braga
RG 40.016.313-5 SSP/SP

2) Avelino Pereira Lima Netto
RG: 18.052.724 SSP/SP